

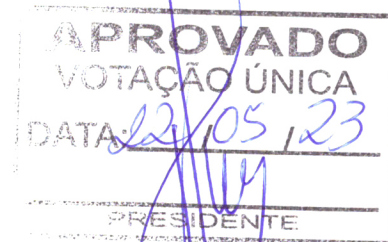


Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Finanças e Orçamento
17ª Legislatura

Parecer

Projeto de Lei nº092/2023

Mensagem nº066/2023



Origem: **Poder Executivo**

Autor: Prefeito Municipal – André Pinto de Afonseca

Ementa: “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal” Em regime de Urgência Urgentíssima.

Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente: **Cristiano Maia Arantes**

Vice-presidente: **Vitor Batista Ralha de Afonseca**

Membro: **Mário Luís Pedroso das Neves**

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento avoca relatoria à sua própria consideração, escudando-se no § 2º, do art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

I - Exposição da matéria em exame:

Versa a presente matéria sobre autorização legislativa para o Poder Executivo contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal.

Aponta a justificativa que o valor do financiamento será de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Igualmente, a justificativa para o financiamento é dar continuidade nos investimentos de infraestrutura do município.

Esclarece na justificativa, que qualquer dúvida poderá ser respondida pelo Secretário Municipal de Fazenda.

II - Conclusão do Relator:

Veja-se que, os recursos provenientes da operação de crédito, segundo a matéria, deverão ser consignados como receitas no orçamento ou em créditos adicionais, tendo como sustentáculo o II, §1º, do art.32 da Lei Complementa nº101/2000.

O contexto da matéria deixa expresso que o orçamento deverá ser suplementado ou ser consignado como receita no orçamento.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Finanças e Orçamento
17ª Legislatura

Não há óbice à contratação através de apoio financeiro (FINISA) desde que haja previsão de operação de crédito na LDO e no PPA, bem como prazo para amortização do mesmo.

Por esta razão, este Relator vota **pela tramitação**.

É como vota o Relator.

III - Decisão da Comissão:

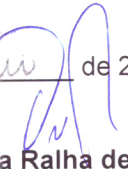
... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Orçamentário, Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como pela Técnica Legislativa, a Comissão de Finanças e Orçamento, assim se pronuncia:

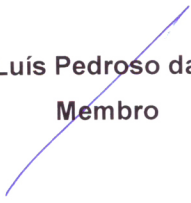
- No âmbito da competência, não se encontra qualquer óbice à regular tramitação do presente Projeto.
- No mérito, a comissão considera **correta a tramitação**, para em seguida ser apreciado pelo Plenário desta Casa de Leis, reservando-se a oportuna e eventual manifestação do plenário.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 22 de maio de 2023.


Cristiano Maia Arantes
Presidente/Relator


Vitor Batista Ralha de Afonseca
Vice-Presidente


Mário Luís Pedroso das Neves
Membro